



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0434 DE 24 DE julho DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te Lei:

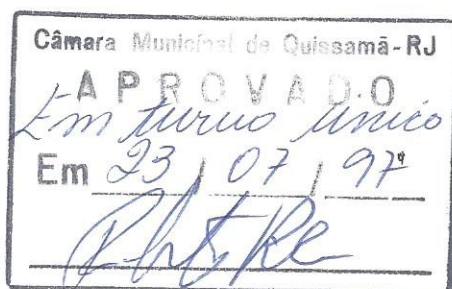
Art. 1º - Os salários dos servidores municipais, dos ocupantes de Cargos em Comissão bem como os de Funções Gratificadas, terão um reajuste de 1,06 (hum inteiro e seis centési - mos por cento), no mês de julho de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão a tendidas no corrente exercício por conta das Dotações ' consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 24 de julho de 1997.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

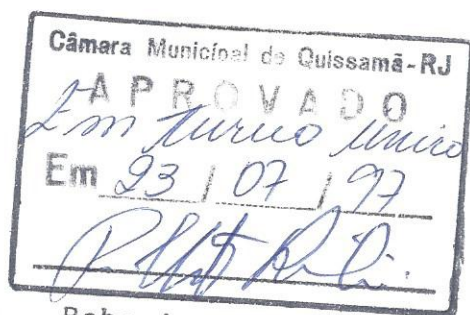


Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO ÍNDICE INPC DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

MESES	INPC (%)	ACUMULADO (%)
Abril	0,60	0,60
Maio	0,11	0,71
Junho	0,35	1,06



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

el